



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2023.

Ofício GAPRE nº 450/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 55/2023 e respectivo Projeto de Lei, que “*Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 1690/2021*”.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 11.10.23

HOR: 12.49

ll.
ASSINATURA

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 55/2023

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que “*Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 1.690/2021.*”

Esclareço, por oportuno, que a alteração ora apresentada visa auxiliar, sobremaneira, a realização de eventos neste Município, e com isso, o incremento do turismo e do comércio local, fomentando assim, a economia popular.

Destarte, pelas razões acima expostas, e verificado o relevante interesse público desta normativa legal, com a esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação do vertente Projeto de Lei, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Altera a redação do art. 3º,
da Lei nº 1.690/2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.690/2021, para que dele conste um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

Parágrafo único. A proibição de que trata esta Lei não se aplicará quando da realização de shows pirotécnicos, com o manuseio de fogos e/ou artefatos explosivos, quando realizados em balsas próprias para tanto, ancoradas após a linha de preamar, e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2023.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito